

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros automotivos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, dos veículos pertencentes à frota da prefeitura municipal de cedro do abaete mg, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONFORME LISTA DE VEÍCULOS:

1.1.2. A proposta dever ser detalhada com o valor unitário do seguro de cada veículo/máquina/equipamento.

1.1.3. A proposta deve ser apresentada além do valor unitário e o valor total do seguro expresso em extenso o que permite sua clara identificação.

ITEM	VEÍCULO	ANO/MOD	PLACA	CHASSI	VALOR R\$ ORÇADO
01	MOTONIVELADORA – CATERPILLAR	2013/2014		CAT0120KCJAP05437	R\$ 7.468,98
02	PA CARREGADEIRA MODELO: W12D NEW HOLLAND	2024/2024	-	HBZN012DPRAE16632	R\$ 14.386,50
03	PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	2009	-	N9AE02752	R\$ 6.534,09
04	RETROESCAVADEIR A RANDON	2013	-	9AD406AKLD0005208	R\$ 3.418,97
05	RETROESCAVADEIR A XC870BR-1	2023/2023	-	XUG08703JRPA02299	R\$ 7.477,52
06	TRATOR 283/MASSEY FERGUSSON COM GRADE DE 14 DISCOS	2008	-		R\$ 1.287,11
07	TRATOR DE RODAS/FAMÍLIA TRATORES SÉRIE PLUS/90	2023	-	9BLP09001PG000037	R\$ 5.309,46
08	MOTOCICLETA HONDA/CG 125 CARGO ES	2013	OWL8311	9C2JC4140DR502084	R\$ 251,34
09	HONDA/NXR160 BROS ESDD	2023	SHP5I39	9C2KD0810PR232577	R\$ 714,90
10	CAMINHÃO BASCULANTE FORD	2006	HMN6121	9BFXCE5U56BB82539	R\$ 5.726,55



	CARGO 1517 E – 9.93T/170CV				
11	CAMINHÃO BASCULANTE FORD F12000 160 – 7.4T/162CV	2002	HMM861 4	9BFXK82F62B074416	R\$ 5.018,09
12	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ/ATRON 1719 K	2013	ORC8178	9BM693185DB934854	R\$ 6.525,34
13	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ/ATRON 1719 K	2013	ORC8224	9BM693185DB934845	R\$ 6.525,34
14	CAMINHÃO BASCULANTE VW/26.280 CRM 6X4 – 15.46T/275CV	2013/2014	OWY0113	953658264ER411766	R\$ 6.471,36
15	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD F4000 G – 3.96T/120CV	2010	HLF3091	9BFLF4793AB074080	R\$ 5.753,13
16	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 150E21	2023	SHG8J57	93ZA01LF0P8954728	R\$ 6.809,30
17	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 170E21	2022/2023	SJB6F92	93ZA01RF0P8958226	R\$ 6.979,72
18	CAMINHONETE/AM BULÂNCIA FIAT DOBLÔ	2016/2016	PZQ6670	9BD22315UG2042217	R\$ 1.425,29
19	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	2025/2025	TEJ7H55	9BGJC7520SB233870	R\$ 1.481,11
20	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	2025/2025	TEJ7J17	9BGJC7520SB233862	R\$ 1.481,11
21	CHEV/SPIN 1.8L MT PREMIER	2021	RMX4A49	9BGJP7520MB217248	R\$ 1.052,77
22	CITROEN/AIR CROSS 1.6 START	2017/2018	QOR8666	935SUNFN1JB520225	R\$ 985,46
23	FIAT/ARGO DRIVE 1.0 FLEX	2023/2024	SYQ4G21	9BD358ATFRYN20254	R\$ 1.019,09
24	FIAT DOBLÔ VIDA AMBULÂNCIA	2012	OMG6598	9BD223156D2028681	R\$ 1.019,09
25	FIAT DUCATO VIATURE A15	2016/2017	PZN0H93	93W245G3RH2162670	R\$ 1.814,88



26	FIAT STRADA HD WK CC E	2020	QXS1J83	9BD5781FFLY401693	R\$ 1.174,08
27	FIAT STRADA WORKING	2012	OMG9095	9BD27805MD7572374	R\$ 841,84
28	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	2018	QOV6165	9BD1196GDJ1148277	R\$ 1.246,47
29	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	2019/2020	QXI0697	9BD1196GDL1154711	R\$ 1.313,49
30	FORD TRANSIT RAYTEC AM AMBULANCIA	2024/2025	TDO3G65	WF0BTTVDXSU017376	R\$ 5.867,21
31	I/FORD TRANSIT RAYTEC AMBULÂNCIA	2022/2023	SHN5J63	WF0BTTVD1PU005611	R\$ 4.155,52
32	GM/MONTANA MARIMAR AMBULÂNCIA	2018/2019	QOZ4144	9BGCA8030KB113455	R\$ 964,24
33	HONDA/CIVIC EXL CVT	2021/2021	FKB2E18	93HFC2660MZ114243	R\$ 1.589,33
34	IVECO/DAILY TCA MIC MICROÔNIBUS	2022/2023	SHI8G98	93ZK050CZP8506583	R\$ 3.671,75
35	M.BENZ 417 JI MICRO	2023/2024	SJF9C42	8AC907643RE235324	R\$ 4.043,50
36	OROCH C. DUPLA 1.6 FLEX	2024/2025	TDU6J49	93Y9SR8V6SJ116778	R\$ 1.629,99
37	PAS/ONIBUS	2013/2014	OWV3728	9532E82W6ER405742	R\$ 1.871,12
38	RENAULT/MASTER TIPO VAN 15 LUGARES	2024/2025	TDS2E82	93YF62005SJ929117	R\$ 4.301,53
39	RENAULT/MASTER VAN JI L2 C	2024/2025	TCN8A55	93YF62008SJ929130	R\$ 4.895,33
40	SPIN 1.8 LTZ	2024/2025	TCN2A13	9BGJC7520SB171285	R\$ 1.292,33
41	SPIN 1.8 LTZ	2024/2025	TCQ0F09	9BGJC7520SB168247	R\$ 1.292,33
42	SPIN 1.8L LTZ	2024/2025	TEA4H64	9BGJC7520SB185252	R\$ 1.292,33
43	SPIN 1.8L LTZ	2024/2025	TQP9G14	9BGJC7520SB118853	R\$ 1.292,33
44	SPIN PREM AT R7G	2024/2025	TCR9J72	9BGJP7520SB120401	R\$ 1.292,33
45	SPRINTER AMBULÂNCIA M. BENZ 416 MARIMAR	2021/2022	RNR2H12	8AC907643NE200848	R\$ 3.930,33
46	TOYOTA/ETIOS SD X VSC MT	2019/2020	QQO7799	9BRB29BT3L2238991	R\$ 976,08



47	TOYOTA/ETIOS SD X VSC MT	2019/2020	QQO7982	9BRB29BT9L2238963	R\$ 976,68
48	VW/GOL 1.6L MB5	2020/2021	RFL7F11	9BWAB45U6MT031944	R\$ 894,79
49	VW MASCARELLO ELLQ ÔNIBUS COMPLETO	2022/2023	SHZ9C32	9532G82WXPR048319	R\$ 6.467,05
50	VW/POLO TRACK MA	2024/2025	TCG3H10	9BWAG5R10ST011113	R\$ 899,50
51	VW/NOVO GOL TL MCV	2017	QNE5237	9BWAG45U7JT041699	R\$ 876,08

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. O seguro automotivo deve compreender assistência 24 horas, abrangendo as seguintes coberturas: colisão, incêndio, roubo e danos a terceiros, com franquia obrigatória, para os veículos acima relacionados, conforme Tabela de Descrição da Garantia:
- 2.2. Para todos os veículos, máquinas/ou equipamento segurado.
- 2.3. DESCRIÇÃO DA GARANTIA VALOR DA INDENIZAÇÃO Valor integral do casco (Danos, Roubo, Incêndio) 100% (cem por cento) da Tabela FIPE Responsabilidade Civil para Danos causados à terceiros Danos Materiais R\$ 50.000,00 Danos Corporais R\$ 50.000,00 Acidentes Pessoais por Passageiros (APP) Morte Acidental R\$ 20.000,00 Invalidez Permanente R\$ 20.000,00 Despesas Médico Hospitalares R\$ 5.000,00 Obs.: Na garantia de acidentes pessoais por passageiro o valor da indenização é considerado por passageiro até o limite de lotação do veículo.

Para máquinas e equipamentos o LMI – Limite Máximo de Indenização

ITEM	VEÍCULO/MARCA/EQUIPAMENTO	ANO/MOD	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	CHASSI
07	TRATOR DE RODAS/FAMÍLIA TRATORES SÉRIE PLUS/90	2023	R\$ 239.000,00	9BLP09001PG000037
06	TRATOR 283/MASSEY FERGUSSON COM GRADE DE 14 DISCOS	2008	R\$ 50.000,00	
04	RETROESCAVADEIRA A RANDON	2013	R\$ 157.000,00	9AD406AKLD0005208
01	MOTONIVELADORA – CATERPILLAR	2013/2014	R\$ 400.000,00	CAT0120KCJAP05437



03	PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	2009	R\$ 135.000,00	N9AE02752
05	RETROESCAVADEIR A XC870BR-1	2023/2023	R\$ 306.971,00	XUG08703JRPA02299
02	PA CARREGADEIRA MODELO: W12D NEW HOLLAND	2024/2024	R\$ 589.000,00	HBZN012DPRAE16632

**O preço do LMI é em decorrência da apólice de seguro vigente com vencimento em 17/09/2025.*

2.4. O SETOR DE COMPRAS ESTIMOU O VALOR DA CONTRATAÇÃO EM:

R\$ 165.929,96 (Cento e sessenta e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O contrato de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio público, à medida que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

4. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

4.1. A presente contratação não contempla exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, sendo a licitação com participação ampla, com fundamento no art. 14, II do Decreto Estadual n. 47.437/18. Isso porque o fornecimento de seguro é usualmente feito por grandes corporações, constituídas sob a forma de sociedades anônimas, que não podem ser enquadradas como ME ou EPP. Tal fato se observa nas empresas que fornecem orçamentos, para fins de apuração de preço médio.

4.2. Este certame terá validade para 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei. Início e fim da Vigência 17/09/2025 a 17/09/2026.

4.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.4. O serviço é considerado de caráter contínuo, tendo em vista sua essencialidade e necessidade pública permanente e contínua, contribuindo para o funcionamento das atividades de deslocamento de pessoal do município, sendo que sua interrupção compromete o exercício da atividade de transporte e pode trazer prejuízos ao patrimônio público.

4.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

4.6. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.7. Os veículos objeto deste Termo possuem estacionamento exclusivo, onde pernoitam, e permanecem durante fins de semana e feriados, em garagem privativa coberta e guarnecida por vigilância eletrônica durante 24 horas ininterruptas.

5. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

5.1. A contratação dos serviços em **lote único** é respaldada por diversas vantagens estratégicas e operacionais: consolidar todas as demandas em um único contrato simplifica significativamente o processo de gestão e administração, reduzindo a complexidade burocrática e os custos administrativos associados a múltiplos contratos individuais. Além disso, essa abordagem permite uma maior padronização e integração dos serviços, facilitando a coordenação e o monitoramento das atividades.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Capacidade técnica e regularidade fiscal do proponente: O fornecedor deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando a prestação dos serviços compatíveis com o objeto, além de estar em situação regular perante o Fisco e demais órgãos de controle.

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- g) - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- h) - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

6.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) - No mínimo, 1 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) - Prova de registro da Seguradora junto à SUSEP.
- c) - Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores. (Sem ocorrência de pendências);
- d) - Autorização de Funcionamento da entidade junto a SUSEP para operar com seguros. Certidão de administradores junto a SUSEP.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1.1. As apólices deverão ser apresentadas em até 15 dias corridos, a partir do envio da autorização de fornecimento. O seguro deve estar vigente imediatamente após a assinatura do contrato.

7.1.2. OBS: A apólice que estiver incorreta será devolvida e o pagamento será efetuado após correção e reapresentação da mesma. O pagamento somente será efetivado depois de verificada

a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

7.2. ENDEREÇO DOS VEÍCULOS:

7.2.1. Os veículos que compõem a frota municipal são guardados na Garagem Municipal na Rua José Gonçalves Chaves 580 centro. Os veículos pertencentes exclusivos da saúde, para o plantão, ficam na Avenida Coronel Francisco Guimaraes 268, Centro. As unidades, garagem e policlínica possuem câmara de segurança e alarme contra invasão.

Caso haja necessidade de vistoria de cada veículo, máquina, trator, etc., deverá ser feito na sede do município na garagem municipal.

8. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE:

8.1. O Responsável pelo acompanhamento será o servidor JOSÉ GERALDO DA SILVA, endereço eletrônico: garagem@cedrodoabaete.mg.gov.br, telefone (37) 3544-1136

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após emissão da apólice, bem como envio de requisição de pagamento emitida pela secretaria solicitante.

9.2. O município de Cedro do Abaeté solicitará que após ser declarada vencedora a seguradora, corretora ou empresa contratada a emissão dos boletos pertencentes a um grupo de veículos, independentemente da quantidade de boletos necessários.

Exemplo: será gerado um único boleto para todos os veículos da saúde com os valores correspondentes a cada veículo, ou equipamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;

10.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital;

10.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

10.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

11.2. Manter a prestação de serviço de acordo com as especificações, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

- 11.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço;
- 11.4. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 11.5. Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 11.6. Manter conta corrente bancária e certidões negativas de débitos exigidos neste edital em vigência durante todo o período do contrato;
- 11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 11.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura;
- 11.10. Após abertura do Sinistro prazo máximo de 05 dias úteis para liberação de reparos;
- 11.11. Emissão das apólices dos seguros individuais por veículo;
- 11.12. Cumprir todas as etapas e cláusulas pactuadas na Apólice;
- 11.13. Prestar todo suporte ao Município de Cedro do Abaeté - MG em caso de sinistro promovendo o intercâmbio entre o CONTRATANTE e a Seguradora;
- 11.14. Fornecer os veículos em perfeitas condições de uso para a execução dos serviços rotineiros e eventuais da Prefeitura de Cedro do Abaeté - MG conforme critérios de uso da administração;
- 11.15. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização;
- 11.16. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos;
- 11.17. Ao realizar endosso, inclusão da cobertura em no máximo 24 horas após comunicação do município de Cedro do Abaeté - MG;
- 11.18. Em caso de a contratada não possuir credenciamento com oficinas autorizadas, a não aceitação da oficina credenciada pelo segurado ou pelo 3º a seguradora pagará o valor orçado pelas oficinas credenciadas junto à mesma.

12. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

12.1.1. GESTOR DO CONTRATO: JOSE GERALDO DA SILVA

12.1.2. FISCAL DO CONTRATO: WALDO LUIS SANTOS QUINTINOS

12.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e

possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 171 da Lei Nº 14.133/2021.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de escolha das propostas será menor preço total pelo Lote.

14. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Conforme pesquisas realizadas pelo Setor de Compras, o valor estimado para essa contratação será de **R\$ 165.929,96 (Cento e sessenta e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)**.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.01.02 - Secretaria Da Prefeitura Projeto/Atividade: 2.007 - Atividades Administrativas da Secretaria Natureza: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha (035) 1.500.000.0000 Fonte (100).

16 – DA APÓLICE

16.1 - VALOR DE MERCADO REFERENCIADO:

a) Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual.

b) - Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pela Prefeitura municipal de Cedro do Abaeté/MG, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

16.2. DA APÓLICE:

- a) - A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o contratante.
- b) - Deverá constar na apólice referida:
- c) - Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- d) - Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- e) - Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- f) - Prêmios discriminados por cobertura. 4.3 Limites de indenização por cobertura.
- g) - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
- h) - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- i) - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- j) - Despesas Médico Hospitalares – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- k) - Acidente por Passageiro (APP):

Valor para indenização morte por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais);

Valor para indenização invalidez por pessoa: mínimo 20.000,00 (vinte mil reais).

16.2.1. Bônus quando houver, observando o disposto nas Especificações Técnicas.

16.2.2. Franquia aplicável. Observando o disposto nas Especificações Técnicas.

16.2.3. A apólice deverá ser disponibilizada para a contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de execução dos serviços.

16.2.4. Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

16.2.5. Para a inclusão por endosso ou para correção dedados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Departamento de Transportes deste município.

16.2.6. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

16.3. DA ALVARIA:

16.3.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

16.3.2. Após procedimento de recuperação, pelo Departamento de transportes durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

16.3.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral. 5.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderada quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

16.4. DO AVISO DO SINISTRO:

16.4.1. O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

16.4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

16.4.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, o CONTRATADO terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

16.4.4. Havendo a necessidade de reboque, o CONTRATADO deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

16.5. DO BÔNUS:

16.5.1. O licitante vencedor, independentemente de ser ou não o atual contratado, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos nas tabelas abaixo, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices. A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros.

16.7. DO ENDOSSO:

16.7.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes nas especificações Técnicas deste edital.

16.7.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, que apresentarem durante o período da vigência da apólice.

16.7.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo Serviço de Transportes.

16.8. DA FRANQUIA:

16.8.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir: a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio). b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores. c) Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 16.8.1. d) A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna. e) Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a contratada não cobrará franquia para esses serviços. f) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Contratante, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse. g) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

16.9. SALVADOS:

16.9.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora. 10.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada,

providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

16.10. DOS SINISTROS:

16.10.1. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue: a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros. b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento. c) Raios e suas consequências. d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros. e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo. f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado. g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo. h) Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado. i) Granizo. j) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros. k) Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto no item 16.8.1 letras b e c.

16.10.2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

16.10.3. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

16.10.4. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos: a) Chaveiro; b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante; c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

16.11. DA VISTORIA PRÉVIA:

16.11.1. As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, no horário das 8:30 às 16:00 horas. A vistoria dos veículos deverá ser agendada previamente por intermédio do telefone (0xx37) 3544-1136, no Serviço de Transportes, sito à rua Coronel José Lobato, n 879, Centro, Cedro do Abaeté/MG. 12.2 Em acontecendo a marcação, de que trata o item anterior, o prazo para a referida marcação deverá ser de, no mínimo, 72hs antes da vistoria a ser realizada e está só poderá acontecer até 48hs (quarenta e oito horas) antes do início do certame. Após esse prazo, dar-se-á, por todos os concorrentes, o aceite das condições em que se encontram os referidos veículos”.

16.11.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

16.12. REGULAÇÃO DO SINISTRO:

16.12.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

16.12.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

16.12.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Contratante.

16.12.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

16.12.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Contratante. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

16.12.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

16.12.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

16.13. DA INDENIZAÇÃO:

16.13.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

16.13.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

16.13.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

16.14. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

16.14.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

16.14.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor valores concernentes a avarias previamente constatadas.

16.14.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

16.15. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

16.15.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

16.15.2. A Contratante poderá solicitar inclusão de veículo, durante a vigência do objeto desta apólice, através de endosso de inclusão.

16.15.3. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

16.14.4. Caberá ao Serviço de Transportes, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando

a empresa contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

16.16. DA EXCLUSÃO:

16.16.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula: $X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde: X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses; Y = Valor mensal do prêmio por veículo; Z = Número de meses restantes para o término da apólice; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

16.16.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Contratante à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

17. SANÇÕES:

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

18. ASSINATURAS:

18.1. Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

ERLANDO PEREIRA BORGES FILHO

Secretário Municipal de Transportes

18.2. Da Autoridade Competente:

JOSÉ ROSA FILHO

Prefeito Municipal

Cedro do Abaeté, 21 de agosto de 2025.

ERLANDO PEREIRA BORGES FILHO

Secretário Municipal de Transportes

JOSÉ ROSA FILHO

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7FEB-44DA-8DC6-EDAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ ROSA FILHO (CPF 853.XXX.XXX-44) em 22/08/2025 10:05:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ERLANDO PEREIRA BORGES FILHO (CPF 138.XXX.XXX-08) em 22/08/2025 10:44:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/7FEB-44DA-8DC6-EDAB>